DECRETO N. 1.747, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2012.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Maior no que concerne os Atos do Poder Público em dar publicidade aos atos da Administração especialmente aos lançamentos tributários em consonância com a Lei Municipal n. 324/98 (Código Tributário do Município),

DECRETA:

Art. 1º Fica definido as datas de vencimento da cota única, com 3% (três por cento) de desconto, e demais parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2012:

Ocorrência	Data de vencimento
Cota Única	31/01/2012
1ª Parcela	31/01/2012
2ª Parcela	22/02/2012
3ª Parcela	20/03/2012
4ª Parcela	20/04/2012
5ª Parcela	21/05/2012
6ª Parcela	20/06/2012
7ª Parcela	20/07/2012
8ª Parcela	20/08/2012
9ª Parcela	20/09/2012
10ª Parcela	22/10/2012
11ª Parcela	20/11/2012
12ª Parcela	20/12/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de novembro de 2011.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município